



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2309 – Segunda - Feira 22 de Maio de 2023

**TORNAR SEM EFEITOS O AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2022.**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, utiliza-se do presente artifício para TORNA SEM EFEITO as Publicações veiculadas no DOM/AM do dia 17/05/2023, referentes ao AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022, PROCESSO: 0139/2022, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS.

Motivo: o referido anúncio faz referência a processo administrativo e licitatório deflagado em 2022, não guardando com o exercício correspondente, caracterizando erro material.

Aral Moreira/MS, 22 de Maio de 2023.

AUGUSTO OLMEDO DE MATOS
Pregoeiro



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2309 – Segunda - Feira 22 de Maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAN° 136 - 2023

(Republicar por erro especificado no período de contribuição 01.07.1983 a 13.02.1991)

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 335/1.990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, de 2.756 (dois mil setecentos e cinquenta e seis dias) dia(s), correspondente a 7 (sete) ano(s), 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, expedida pela Agência de Previdência Social – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, em anexo;

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais do servidor público municipal OSMAR MARQUES DO AMARAL - Matrícula 15031, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Aral Moreira-MS, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica, a saber:

I - 2.756 (dois mil setecentos e cinquenta e seis dias) dia(s), correspondente a 7 (sete) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, de tempo de contribuição prestado à empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, CNPJ: 03.759.271/0001-13, documento: 0059488-CTPS, Série 21, Protocolo:06021040.1.00051/11-7, PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: 01/07/1983 a 13/02/1991 (Celetista), 01/02/2009 até hoje, Regime Jurídico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 10 de maio de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2309 – Segunda - Feira 22 de Maio de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 incisos II, VI e XXX da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o item 9.5 do Edital de Leilão Eletrônico n° 001/2022 do dia e Aviso de Resultado do Leilão n° 001/2022 do dia 08/02/2023

NOTIFICA o Srº BRUNO COSTA ALMEIDA CPF 025.537.041-51 Rua do Piano n° 140 Jardim Parati – Campo Grande MS – email: brunoscosta@outlook.com – FONE 67-99914-2690, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da publicação deste edital, que proceda a retiradas do bem leiloado correspondente ao Lote n° 13 (Treze), a não retirada no prazo estipulado ensejará o disposto no item 9.5 do edital de Leilão Eletrônico n° 001/2022.

“9.5. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens”.

Aral Moreira-MS., 22 de Maio de 2023



Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal